

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 7 de junho de 2016 18:09
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Sessão 10.06.2016/ 4ª CD

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2016 18:06
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Sessão 10.06.2016/ 4ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: terça-feira, 7 de junho de 2016 17:22
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Macae.00352RJ; Mg Administrativo; Mg ca; Mg Competicao; Mg Presidencia; Mg Registro; Boa.00723MG; lucas.ottoni@atletico.com.br
Assunto: Intimação Sessão 10.06.2016/ 4ª CD

Da: Quarta Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Macaé Esportes F.C
Para: Federação de Futebol do Estado de Minas Gerais.
Para: Boa E.C
Rio, 07.06.2016

OFÍCIO 51/2016/ SEC 4ªCD

Esta **Quarta Comissão Disciplinar**, que julgará na **sexta-feira dia 10 de junho 2016, às 09:30 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 055/2016 – Jogo: Macaé Esportes F.C (RJ) X Boa E.C (MG) - categoria profissional, realizado em 28 de maio de 2016 – Campeonato Brasileiro Série C – **Denunciados:** Nilo Eduardo Rodrigues Perpetuo de Oliveira, atleta do Macaé Esportes F.C, inciso no Art.254,§1º inciso II do CBJD; Boa E.C, inciso no Art.191 inciso III CBJD c/c Art.69 § 4º do RGC/CBF. **AUDITOR RELATOR DR. OTÁVIO HENRIQUE MENEZES.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
gabriela.moreira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
8/6/2016
ofício: 51/2016